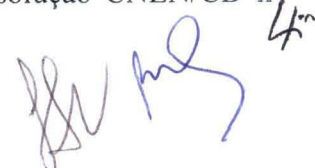


## ATA da 595ª SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA

(24 de agosto de 2011)

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze, realizou-se a Quingentésima Nonagésima quinta (595ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede, à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, com a presença do Presidente da Comissão Deliberativa, Angelo Fernando Padilha, do Representante do Ministério de Ciência e Tecnologia na Comissão Deliberativa, Rex Nazaré Alves, da Diretora de Gestão Institucional, Miracy Wermelinger Pinto Lima, do Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear, Laercio Antonio Vinhas e do Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, José Augusto Perrotta. O Senhor Presidente deu as boas vindas a todos e submeteu para exame os assuntos de pauta: **ITEM 1** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 034/11, publicada no DOU nº 111, Pag. 18, Seção 1, de 10/06/2011, que concedeu a Autorização para Utilização de Material Nuclear para a Fábrica de Combustível Nucleares FCN-Enriquecimento, Cascatas 1, 2, 3 e 4 do Módulo I da Unidade de Resende, pelo prazo de 06 (seis) meses: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 107, de 24.08.2011; **ITEM 2** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 035/11, publicada no DOU nº 111, Pag. 18, Seção 1, de 10/06/2011, que concedeu a prorrogação da Autorização para Operação Inicial (AOI) da Fábrica de Combustível Nucleares FCN-Enriquecimento, da Unidade de Resende, Cascatas 1, 2, 3 e 4 do Módulo I, pelo prazo de 06 (seis) meses: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 108, de 24.08.2011; **ITEM 3** — Proposta de Resolução que – Dispõe sobre o Licenciamento de Operadores de Reatores Nucleares (revisão da Norma NN 1.01): A Comissão Deliberativa aprovou Proposta de Resolução com a ressalva de inclusão de um item XVII no artigo 53 e de um item IX no artigo 54, ambos com o texto: *acidentes severos decorrentes de sequências de acidentes iniciadas por eventos externos e internos considerados na análise de acidentes do reator nuclear*, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 109, de 24.08.2011; **ITEM 4** — Proposta de Resolução que - *Dispõe sobre alteração do grau mínimo para aprovação nos exames para técnicos de nível III, previsto na Norma CNEN-NN 1.17 – Qualificação de Pessoal e Certificação para Ensaios Não-destrutivos em Itens de Instalações Nucleares*: A Comissão Deliberativa recomendou uma revisão da redação da Resolução para apreciação numa próxima sessão da CD; **ITEM 5** — Proposta de Resolução para Inclusão da alínea f) no item 4.1.2.1 da Norma CNEN NE-2.01 – Proteção Física de Unidades Operacionais da Área Nuclear, aprovada por meio da Resolução CNEN 07/81, publicada no D.O.U. em 26 de agosto de 1981, com a seguinte redação: f) descrição das comunicações de segurança: A Comissão Deliberativa aprovou Proposta de Resolução, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 110, de 24.08.2011; **ITEM 6** — Proposta de Resolução que -- Dispõe sobre a Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica (projeto de Norma CNEN-NN-7.01 - revisão da Norma CNEN-NN-3.03): A Comissão Deliberativa aprovou Proposta de Resolução com a ressalva de que fosse incluída na Tabela CLASSE I, do Anexo I da Resolução, a área de atuação - *Instalação para processamento físico e químico de materiais irradiados*, sigla I-FQ , conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº




111, de 24.08.2011; **ITEM 7** — Proposta de Resolução que – Dispõe sobre o Licenciamento de Instalações Radiativas (Projeto de Norma CNEN-NN-6.02): A Comissão Deliberativa aprovou Proposta de Resolução com a ressalva de que o *caput* da Resolução tenha a seguinte redação - *Dispõe sobre o licenciamento de instalações radiativas que utilizam fontes seladas, fontes não-seladas, equipamentos geradores de radiação ionizante e instalações radiativas para produção de radioisótopos*, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 112, de 24.08.2011; **ITEM 8** — Proposta de Resolução que - Dispõe sobre o nível de isenção para o uso do fosfogesso na agricultura ou na indústria cimenteira: A Comissão Deliberativa aprovou Proposta de Resolução, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 113, de 24.08.2011; **ITEM 9** — Proposta de Resolução que – *Dispõe sobre alteração do item 5.4.2.1 da norma CNEN NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, abrangendo o limite de dose para o cristalino do olho*: A Comissão Deliberativa aprovou Proposta de Resolução, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 114, de 24.08.2011; **ITEM 10** — Apreciação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI 2011: A Comissão Deliberativa aprovou Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI 2011; **ASSUNTOS GERAIS** — A Comissão Deliberativa recomendou que sejam feitos os melhores esforços para que os processos referentes a decisões sobre licenciamento sejam encaminhados em tempo hábil para apreciação da CD e assim possam ser evitadas aprovações ad referendum; **ENCERRAMENTO**: Nada mais tendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão da Comissão Deliberativa.



**ANGELO FERNANDO PADILHA**  
PRESIDENTE

  
**Rex Nazaré Alves**  
Membro

  
**Laercio Antonio Vinhas**  
Membro  
**José Augusto Perrotta**  
Membro

**Miracy Wermelinger Pinto Lima**  
Membro

  
**Rui Nazareth**  
Secretário